## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273629-75.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228934-AL (@))

Extrato do Autor: FELIX PEREIRA DE ARAUJO FILHO

Valor Original         24.132,60           Valor Custa         0,00           Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução           Valor Principal         0,00           Juros         24.132,60           Valor SELIC         0,00           Multa         0,00           Encargo         0,00           Data Cálculo         30/12/2019           Data Autuação         31/03/2022           Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)           Índice de Atualização         1,1540011056         Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)           Compensação da Mora         %	
Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução           Valor Principal         0,00           Juros         24.132,60           Valor SELIC         0,00           Multa         0,00           Encargo         0,00           Data Cálculo         30/12/2019           Data Autuação         31/03/2022           Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até:         04/2022 (Mês/Ano)           Índice de Atualização         1,1540011056         Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)           Compensação da Mora         %	
Valor Principal         0,00           Juros         24.132,60           Valor SELIC         0,00           Multa         0,00           Encargo         0,00           Data Cálculo         30/12/2019           Data Autuação         31/03/2022           Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até:         04/2022 (Mês/Ano)           Índice de Atualização         1,1540011056         Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)           Compensação da Mora         %	
Juros   24.132,60     Valor SELIC   0,00     Multa   0,00     Encargo   0,00     Data Cálculo   30/12/2019     Data Autuação   31/03/2022     Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)     Índice de Atualização   1,1540011056   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)     Compensação da Mora   %	
Valor SELIC         0,00           Multa         0,00           Encargo         0,00           Data Cálculo         30/12/2019           Data Autuação         31/03/2022           Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até:         04/2022 (Mês/Ano)           Índice de Atualização         1,1540011056         Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)           Compensação da Mora         %	
Multa         0,00           Encargo         0,00           Data Cálculo         30/12/2019           Data Autuação         31/03/2022           Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)           Índice de Atualização         1,1540011056         Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)           Compensação da Mora         %	
Encargo	
Data Cálculo         30/12/2019           Data Autuação         31/03/2022           Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)           Índice de Atualização         1,1540011056         Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)           Compensação da Mora         %	
Data Autuação31/03/2022Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)Índice de Atualização1,1540011056Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)Compensação da Mora%	
Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)  1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)  0,0319 Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)  Compensação da Mora %	
Índice de Atualização1,1540011056Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)0,0319Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)Compensação da Mora%	
O,0319 Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)  Compensação da Mora %	
Compensação da Mora %	I
Valor Principal Atualz. 0,00 = Valor Principal x Ind. De atualização	
Juros Atualz. 27.849,04 = Valor Juros x Ind. de Atualização	
Valor SELIC 0,00	
Juros SELIC =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	Atualização
Multa 0,00	
Encargo 0,00	
Atualização (VIr.Custas)  0,00  = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargo	os i multo
Atualização (VIr.Inscrito) 28.737,42 + compensação de mora	5 + IIIulia
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parce	ela: 1
Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	
Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal 0,00	
Juros 29.508,03	
Valor SELIC 0,00	
Juros SELIC 941,30 = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Multa 0,00	
Encargo 0,00	
Correção (VIr. Custas) 0,00	
Valor a Receber 30.449,33 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + En	cargo)
Valor Pago (Lote Autz.) 30.449,33 = Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor 0,00	

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC228934-AL (@)) - (0273629-75.2022.4.05.0000)

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273629-75.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228934-AL (@)) Extrato do Autor: FELIX PEREIRA DE ARAUJO FILHO Valor original: 24.132,60 \* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) \* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) \* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) = 28.737.422 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 28.737,42 \* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)

### = 30.449,33 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, guando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273629-75.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228934-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálcul PRC228934	los		
FR0220934	Sucumbencial	Contratual	
Valor Original	0,00	367,50	
Valor Custa	0,00	551,66	
	equisitado pelo Juízo da Ex	: Kecução	
Valor Principal	0,00		
Juros	367,50		
Valor SELIC	0,00	]	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Data Cálculo	30/12/2019		
Data Autuação	31/03/2022		
Detalhamento do valor A	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
illuice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora	%		
Valor Principal Atualz.	0,00	= Valor Principal x Ind. De atualização	
Juros Atualz.	424,09	]= Valor Juros x Ind. de Atualização	
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	13,52	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualizaç (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	Malayariasiaal atalia viiyaa atalia viyalayaalia viiyaa adii v	
Atualização (Vlr.Inscrito)	437,61	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa  + compensação de mora	
Detalhamento do valor c	orrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela :	
Índice Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	0,00	]	
Juros	449,35		
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	14,32	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Valor a receber	463,67	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)	
Valor Pago (Lote Autz.)	463,67	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	0,00		

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC228934-AL (@)) - (0273629-75.2022.4.05.0000)

#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273629-75.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228934-AL (@)) Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS Valor original: 367,50 \* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) \* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) \* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) = 437.612 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 437,61 \* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)

#### **Nota Explicativa:**

= 463.67

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, guando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.